

## **Regulamento de Visitas Guiadas**

### **Preâmbulo**

Considerando o riquíssimo património histórico-cultural da Vila de Mértola é necessária a sua promoção de modo a dinamizar a actividade turística, pelo que é fulcral disponibilizar a realização de visitas guiadas destinadas a público agrupado, sendo o serviço proporcionado por pessoal qualificado, ou seja, por funcionários do Museu de Mértola e do Posto de Informação Turística.

Nos usos dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo art.241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito art.64.º n.º7 e do art.53.º n.º2 a) da Lei n.º169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11/01, foi elaborado o presente regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Destinatários**

1. O presente regulamento destina-se a público agrupado em geral e a grupos de todos os níveis de ensino.
2. O grupo deverá ter um mínimo de 10 e um máximo de 30 pessoas.
3. As alterações ao disposto nos números 1 e 2 serão decididas pela Tutela.

### **Artigo 2.º**

#### **Objectivos**

Pretende-se dinamizar e dignificar a actividade de visitas por grupos, para que os visitantes adquiram conhecimentos básicos sobre a herança histórica e cultural do Concelho de Mértola.

### **Artigo 3.º**

#### **Descrição**

As visitas integram total ou parcialmente o circuito patrimonial de Mértola e o Complexo Mineiro da Mina de S. Domingos, tendo em conta os percursos infra definidos.

### **Artigo 4.º**

#### **Percursos**

Tendo em conta a especificidade do Museu de Mértola, constituído por diversos núcleos museológicos dispersos pela Vila de Mértola, e o interesse de outros monumentos e locais definiram-se vários percursos tendo em conta temáticas histórico/culturais:

A) Museu de Mértola: Oficina de Tecelagem, Castelo, Forja do Ferreiro, Arte Islâmica, Arte Sacra, Casa Romana, Basílica Paleocristã (duração 3 horas).

B) Período Islâmico:

1. Grupos de crianças até aos 12 anos (inclusive): Igreja Matriz (Antiga Mesquita), Alcáçova, Arte Islâmica (inclui actividades com maleta pedagógica) (duração 2 horas)

2. Restantes grupos etários: Oficina de Tecelagem, Igreja Matriz (Antiga Mesquita), Alcáçova, Castelo, Arte Islâmica (duração 2 horas).

C) Período Romano e Antiguidade Tardia: Alcáçova, Castelo, Torre do Rio, Casa Romana, Basílica Paleocristã (2 horas).

D) Centro Histórico: Igreja Matriz (Antiga Mesquita), Alcáçova, Castelo, Forja do Ferreiro, Arte Islâmica, Arte Sacra. Durante o percurso pelo centro histórico serão introduzidas temáticas relacionadas com a arquitectura, organização espacial e património natural que incluem: muralha da vila, organização

espacial, tipologia arquitectónica e recuperação de imóveis (ex. Casa Amarela, edifício dos Paços do Concelho, Casa do Lanternim e Casa dos Azulejos), outros locais de interesse (Torre do Rio, Torre do Relógio, vias romanas, convento de S. Francisco). Serão também abordadas questões relacionadas com o Rio Guadiana e a sua importância no passado e na actualidade para a Vila de Mértola (duração 3 horas). Visita direccionada a grupos de adultos que pretendam maior aprofundamento de temáticas relacionadas com a história/memória local (duração 3/3h30).

E) Visitas guiadas ao complexo mineiro da Mina de S. Domingos que inclui dois tipos de visitas:

1. Exposição patente no edifício do Cine-Teatro, zona industrial da Mina de S. Domingos e Casa do Mineiro (duração 1h30/2 horas).

2. Exposição patente no edifício do Cine-Teatro, zona industrial da Mina de S. Domingos, Casa do Mineiro e percurso do Minério (17 km a realizar com a utilização dos veículos ligeiros dos participante que devem contemplar a inclusão do guia. Duração 3h/3h30).

#### **Artigo 5.º**

##### **Calendarização**

Todos os interessados poderão agendar as visitas para todos os dias do ano, excepto nos dias de encerramento do Museu (Segundas-feiras, e nos dias 1 de Janeiro, 1 de Maio e 25 de Dezembro).

#### **Artigo 6.º**

##### **Marcações**

1. As marcações poderão ser feitas pessoalmente no posto de informação turística, ou por escrito.

2. Para os percursos a realizar em Mértola, as marcações por escrito poderão ser remetidas por correio para as seguintes moradas: Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões 7750-329 Mértola, ou Posto de Informação Turística, Rua da Igreja, nº 31, 7750-338 Mértola. Poderão ainda ser remetidas

via fax para o número 286610101, por e-mail para o endereço electrónico [turismo@cm-mertola.pt](mailto:turismo@cm-mertola.pt) ou [museus@cm-mertola.pt](mailto:museus@cm-mertola.pt), bem como, através dos números de telefone: 286610100/286610109.

3. Para os percursos a realizar na Mina de S. Domingos, as marcações por escrito deverão ser remetidos para a Fundação Serrão Martins, Rua de Santa Isabel, 30-31 7750-146 Corte do Pinto. Poderão ainda ser remetidos via fax para o número 286647534, por e-mail para o endereço electrónico [fserraomartins@gmail.com](mailto:fserraomartins@gmail.com) bem como, através dos números de telefone: 286647534 ou 961940458.

4. A marcação será aceite se recebida com a antecedência mínima de 48 horas.

5. A alteração do exposto no número anterior só pode ser efectuada com uma das seguintes autorizações: um dos membros do Executivo, o Chefe da DCDT, o Director ou o coordenador do Museu e o Coordenador da Fundação Serrão Martins.

6. O cancelamento de visitas deve ser comunicado pelo menos com 48 horas de antecedência.

7. No caso de não comparência, em que não seja dado conhecimento aos serviços com a devida antecedência, será cobrado ao grupo o valor estipulado na Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais da Autarquia.

8. O atraso na hora de chegada deve ser comunicado ao Posto de informação Turística ou ao Guia quando possível: as visitas com mais de 30 minutos de atraso estão sujeitas à disponibilidade do guia e ao horário dos serviços.

## **Artigo 7.º**

### **Custos**

1. Para as visitas realizadas em Mértola, será cobrado o valor expresso na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais desta Autarquia.

2. O pagamento será efectuada no dia da visita, ao técnico responsável pela mesma ou ao funcionário do Posto de Informação Turística.

3. Para as visitas realizadas na Mina de S. Domingos ver Regulamento próprio.

## **Artigo 8º**

### **Casos Omissos**

1. A tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor.
2. Os casos omissos serão objecto de análise e interpretação pelo Órgão Executivo.

## **Artigo 9º**

### **Revogação e entrada em vigor**

1. O presente Regulamento revoga o que houver sobre a matéria.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação em Diário da República.